

LEI Nº 4.082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as Suplementações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL
03 08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0118	Recuperação Ambiental
17 512 0118 2118 0000	Manutenção da Recuperação Ambiental
51	3.3.90.30.00 Material de consumo
	Aplicação – 110.000 Geral
	Valor do Crédito: R\$ 88.000,00

Art. 2º –Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

FONTE RECURSO:

04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: **R\$ 88.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Fevereiro de 2021.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração